



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 00768/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0090/2026

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Luiz Fernando Mainardi, CPF nº 291.496.060-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 0003/2026, publicada no Diário Oficial do Município de 05/02/2026, processo administrativo nº 00768/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de insumos de enfermagem para abastecimento e reposição de almoxarifado e postos da rede municipal da saúde.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentor: MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 36.757.380/0001-50, Endereço: Avenida João Luiz Pozzobon – nº 1728, loja 01. KM 3 – Santa Maria/RS, CEP: 97095-465, Fone: (55) 3347-7000, e-mail: rafack3@hotmail.com, representada por Rafael Viana, CPF nº: 008.813.380-01

Item	Especificação	Marca	Modelo	Und	Qnde	Valor Unitário	Valor Total
3	Agulha 13x4,5 parede fina, bisel e tri facetada, cx 100 un	MEDIX	CAIXA	800	cx	6,80	5.440,00
4	Agulha 25x7 parede fina, bisel e tri facetada, cx 100 un	MEDIX	CAIXA	1.800	cx	7,05	12.690,00
5	Agulha 25x8 parede fina, bisel e trifacetada, cx 100 un	MEDIX	CAIXA	1.800	cx	6,70	12.060,00
33	Cateter intravenoso periférico (Jelco) nº 16 – indicado para terapias intravenosas periféricas, para infusões de média duração, com agulha siliconizada, corte bisel tri facetado, cânula em fluoroetileno propileno e visualização de fluxo sanguíneo.	MEDIX	UNIDADE	9.200	un	0,64	5.888,00
42	Curativo pós coleta, redondo branco antisséptico para retirada de sangue, rolo com 500 um.	CIEX	UNIDADE	800	rl	11,20	8.960,00
55	Equipo macro gotas para infusão de soluções parenterais. Extensão em PVC transparente de 150cm; Controle de gotejamento tipo pinça rolete; - Conectores escalonados específicos para administração de soluções enterais. Ponta perfurante com tampa protetora; Câmara flexível gotejadora em macrogotas; conector	MEDIX	UNIDADE	5.000	un	0,68	3.400,00



56	Espátula de Ayres, pacotes com 100 unidades cada. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação.	MEDIX	PACOTE	3.000	pa	10,10	30.300,00
57	Espéculo Vaginal, estéril, não lubrificado, tamanho grande. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação.	KOLPLAS T	UNIDADE	1.000	un	1,28	1.280,00
58	Espéculo Vaginal, estéril, não lubrificado, tamanho médio. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação.	KOLPLAS T	UNIDADE	5.000	un	1,35	6.750,00
59	Espéculo Vaginal, estéril, não lubrificado, tamanho Pequeno. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação.	KOLPLAS T	UNIDADE	5.000	un	1,30	6.500,00
64	Fita cirúrgica microporosa branca, em tecido não tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico hipoalergênico medindo 25mm x 10m. Produto deve apresentar no mínimo 12 meses de validade vigentes na data da entrega	WILTEX	UNIDADE	5.000	un	2,02	10.100,00
65	Fita cirúrgica microporosa branca, em tecido não tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico hipoalergênico medindo 50mm x 10m. Produto deve apresentar no mínimo 12 meses de validade vigentes na data da entrega	WILTEX	UNIUDAD E	5.000	un	3,75	18.750,00
77	Luva estéril 6,5	MEDIX	UNIDADE	200	un	1,20	240,00
95	Reanimador Pulmonar Manual (ambu) adulto, com especificações completas (Ressuscitador, Máscara, Válvula, Reservatório, Extensão).	FOYOME D	UNIDADE	50	un	83,90	4.195,00
96	Reanimador Pulmonar Manual (ambu) neonatal, com especificações completas (Ressuscitador, Máscara, Válvula, Reservatório, Extensão).	FOYOME D	UNIDADE	20	un	85,80	1.716,00
97	Reanimador Pulmonar Manual (ambu) pediátrico, com especificações completas (Ressuscitador, Máscara, Válvula, Reservatório, Extensão).	FOYOME D	UNIDADE	40	un	85,80	3.432,00
98	Scalp 19 Dispositivo para infusão intravenosa com sistema de segurança, agulha siliconada em aço inoxidável, bisel curto e tri facetado, a agulha revestida por uma capa protetora em polietileno, possui asas em PVC.	MEDIX	UNIDADE	5.000	un	0,35	1.750,00
99	Scalp 21 Dispositivo para infusão intravenosa com sistema de segurança, agulha siliconada em aço inoxidável, bisel curto e tri facetado, a agulha revestida por uma capa protetora em polietileno, possui asas em PVC	MEDIX	UNIDADE	5.000	un	0,35	1.750,00
100	Scalp 23 Dispositivo para infusão intravenosa com sistema de segurança, agulha siliconada em aço inoxidável, bisel curto e tri facetado, a agulha revestida por uma capa protetora em polietileno, possui asas em PVC	MEDIX	UNIDADE	8.000	un	0,35	2.800,00
101	Scalp 25 Dispositivo para infusão intravenosa com sistema de segurança, agulha siliconada em aço inoxidável, bisel curto e tri facetado, a agulha revestida por uma capa protetora em polietileno, possui asas em PVC	MEDIX	UNIDADE	5.000	un	0,35	1.750,00
105	Seringa hipodérmica, atóxica e epirogênica, confeccionada em polipropileno, embaladas individualmente, bico slip, esterilizadas por óxido de etileno, graduada, com capacidade de 05 ml. Cilindro com anel de retenção.	SR	UNIDADE	50.000	un	0,15	7.500,00



	Descartável. Sem agulha.						
107	Seringa hipodérmica, atóxica e epigênica, confeccionada em polipropileno, embaladas individualmente, bico slip, esterilizadas por óxido de etileno, graduada, com capacidade de 20 ml. Cilindro com anel de retenção. Descartável. Sem agulha.	SR	UNIDADE	20.000	un	0,42	8.400,00
125	Sonda uretral de alívio nº 12	MEDIX	UNIDADE	1.000	un	0,55	550,00
126	Sonda uretral de alívio nº 14	MEDIX	UNIDADE	1.000	un	0,57	570,00
129	Sonda vesical de Foley duas vias (borracha) nº 12	MEDIX	UNIDADE	1.000	un	1,88	1.880,00
130	Sonda vesical de Foley duas vias (borracha) nº 14	MEDIX	UNIDADE	200	un	1,88	376,00
153	Equipo macro gotas de nutrição para alimentação enteral. Extensão em PVC azul; Câmara de gotejamento transparente; Controle de gotejamento tipo pinça rolete; conector escalonado específico para administração de soluções enterais; embalados e esterilizados, individualmente. (Cota Reservada ME/EPP)	MEDIX	UNIDADE	25.000	un	0,70	17.500,00
161	Equipo macro gotas de nutrição para alimentação enteral. Extensão em PVC azul; Câmara de gotejamento transparente; Controle de gotejamento tipo pinça rolete; conector escalonado específico para administração de soluções enterais; embalados e esterilizados, individualmente. (Ampla Concorrência)	MEDIX	UNIDADE	75.000	un	0,70	52.500,00
Total							R\$ 229.027,00

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



4.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos ter-



mos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, assim sendo:

a) 10 (dez) dias para a secretaria atestar a execução, realizando a juntada dos documentos necessários ao cumprimento contratual e protocolizando na Assessoria de Despesas competente;



b) 05 (cinco) dias para a Assessoria de Despesas realizar a liquidação da despesa e incluir na ordem cronológica de pagamentos.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados da liquidação da despesa.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

9. AS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº 331, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bagé, 25 de fevereiro de 2026.

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé

Rafael Viana
MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
E MATERIAIS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 36.757.380/0001-50